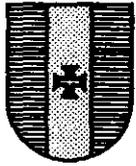


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 22

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 1992

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria nº. 14/92:

Reconhece nos termos do nº. 2 do artº. 185º do Código Civil a Fundação Social Democrata da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº. 15/92:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "EXECUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA IGREJA - ESTREITO DA CALHETA", pelos anos económicos de 1992 e 1993.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria nº. 14/92

Visto o disposto no nº 2 do artº. 158º do Código Civil e no artº 17º do Dec.-Lei 215/87, de 29 de Maio, conjugado com o disposto no nº 2 do artº. 4º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho:

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Administração Pública, reconhecer, nos termos do nº 2 do artº. 185º do Código Civil, a Fundação Social Democrata da Madeira.

Secretaria Regional da Administração Pública, aos 19 de Fevereiro de 1992.

- O Secretário Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 15/92

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da Obra de "EXECUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA IGREJA - ESTREITO DA CALHETA", adjudicados à firma Avelino Farinha & Agrela, Ldª. encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1992	54.816.846\$00
Ano Económico de 1993.....	120.806.263\$00

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor

Assinada a 92/01/30.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Preço deste número: 12\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/98, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	Cada Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00								
Cada Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"